ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 80 DO LIVRO Nº 10
Caçu, 15 / 09 / 98
Aguina A. Morais

LEI Nº 1161/98, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 43, de 15 de abril de 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos seus artigos, a Lei Municipal nº 43, de 15 de abril de 1974, por não ser justa, nos dias de hoje, a isenção de taxas e impostos nela previstos, aos estabelecimentos bancários desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de setembro de 1998.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário de Administração